

00472/2007/001/2007



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM
Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH



AUTO DE FISCALIZAÇÃO

Nº.: 062/2008

Folha: 1 de 6

Objetivo da fiscalização: Visitar áreas de Pesquisa Mineral do empreendimento

[] AAR [x] Licenciamento [] APEF [] Outorga [] Não há processo
Processo: 00472/2007/001/2007

Atividade: Lavra e extração de minério de ferro

Nome / Razão Social: Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração SA
[x] CNPJ [] CPF [] CNH [] CTPS [] RG: 02.359.572/0004-30

bater do empreendimento

Nome fantasia / apelido:

Endereço (Rua, Av., Rodovia, etc): Zona Rural Bairro/localidade: São Sebastião do Bom Sucesso

Município: Conceição do Mato Dentro UF: MG CEP: 35.860-000

Telefone: (31) 3868-1152 Fax: *** Caixa Postal: *** E-mail: ***

Endereço para correspondência: Rua Guaiçul, 20 - 11º andar, Bairro Coração de Jesus

Município: Belo Horizonte UF: MG CEP: 30.380-380 Telefone: ***

Empreendimento: Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração SA

Fax: *** Caixa Postal: *** E-mail: ***

Assinatura Datum (Obrigatório) [x] S4D 69 [] WGS 84 [] Córrego Alegre

IDENTIFICAÇÃO

Formato Lat/Long	Latitude			Longitude		
	Gráu:	Minuto:	Segundo:	Gráu:	Minuto:	Segundo:
Formato UTM (X,Y)	Longitude ou X (6 dígitos): 667221			Latitude ou Y (7 dígitos): 7905273		
	Não considerar casas decimais			Não considerar casas decimais		
	Fuso ou Meridiano para formato UTM					
	Fuso [] 22 [x] 23 [] 24	Meridiano central [] 39º [] 45º [] 51º				

Local (fazenda, sítio, etc): Serra da Ferrugem Município: Conceição do Mato Dentro
Referência: Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso

RELATÓRIO SUCINCTO

Conforme solicitação deliberada, em 11/12/08, na 29ª Reunião do Copam (URC-JEQ), foi realizada vistoria, no dia 16/12/08, em pontos indicados, nas áreas de pesquisa mineral do empreendimento Anglo Ferrous Minas-Rio, situados na Serra da Ferrugem/Sapo, onde foram constatados os seguintes fatos:

- Supressão de Mata Atlântica em estágio médio de regeneração natural, conforme os parâmetros estabelecidos na Resolução do CONAMA nº. 392/2007, identificada na abertura da praça de sondagem denominada FJRO 54 (coordenadas UTM 23K X:666828 e Y:7906597), na abertura de acesso à mesma e em áreas no entorno, em desacordo com a Lei 11.428/2006, que dispõe sobre a utilização e proteção do Bioma Mata Atlântica (Fotos 01 e 02);



Foto 01 (Praça de sondagem e acesso)



Foto 02 (Estágio médio de regeneração)

Folha de Continuação: [x] Sim [] Não

Município: Diamantina	Data: 23/12/08	Hora da Lavratura: 14:55
Servidor	MASP	Assinatura
1- Rodrigo Maia Lucas	1147874-0	<i>Antônio Carlos G. S. Carneiro</i>
2- Antônio Carlos G. S. Carneiro	1099838-3	
Recibi a 2ª via deste Auto de Fiscalização.		
Fiscalização / Representante do Fiscalizado:	Assinatura:	
Vínculo com o empreendimento:		

1ª via: Processo Administrativo; 2ª via: Arquivo; 3ª via: Bisco

3:28



FOLHA DE CONTINUAÇÃO

- Não foram identificadas as áreas de Reserva Florestal Legal das propriedades em que ocorreram a supressão de vegetação nativa, para abertura dos acessos e das praças de sondagem, assim como não foi possível verificar se as áreas suprimidas encontram-se no interior das Reservas Legais;

- Assoreamento de curso de água devido ao transporte e sedimentação de partículas sólidas e em suspensão, provenientes dos acessos abertos, com formação de processo erosivo em sulco, nas proximidades do ponto de coordenadas UTM 23K X:666895 e Y:7906601 (Fotos 03 e 04);

*diária oul como caua
 el
 step
 3
 -*



Foto 03 (Erosão nos acessos abertos)



Foto 04 (Desvio para curso de água)

- Não tamponamento do furo de sondagem, da praça identificada como FURO 11 (UTM 23K X:666165 e Y:7908194), com apresentação de surgência contínua de água subterrânea, alterando, dessa forma, a dinâmica hídrica das águas subterrâneas do local (Foto 05). Foi identificado no local presença de tubos subterrâneos desaguando a água minada para fora da praça de sondagem, num ponto a aproximadamente 40 metros do furo de sondagem (Foto 06);



Foto 05 (Praça de sondagem)



Foto 06 (Surgência de água subterrânea)

RELATÓRIO SUCINTO

Folha de Continuação (x) Sim () Não

Município: Diamantina	Data: 23/12/08	Hora da Lavratura: 14:55
Servidor 1- Rodrigo Maia Lucas 2- Antônio Carlos G. S. Carneiro	INASP 1147874-0 1099838-3	Assinatura
Recebi a 2ª via deste Auto de Fiscalização		
Fiscalização / Representante do Fiscalizado: Vinculo com o empreendimento:		Assinatura:

1ª via: Processo Administrativo, 2ª via: Arquivo, 3ª via: Emissão





FOLHA DE CONTINUAÇÃO

- Disposição inadequada de produtos químicos utilizados na praça de sondagem (UTM 23K X: 666108 e Y: 7908113), (Fotos 07 e 08), e disposição inadequada de resíduos sólidos (Foto 09). Na mesma praça houve vazamento de efluentes, de uma das bacias de contenção, para área de pastagem (Foto 10);



Foto 07 (Produto químico sobre o solo)



Foto 08 (Produto químico sobre o solo)



Foto 09 (Disposição inadequada de resíduos)



Foto 10 (Vazamento de efluentes das bacias)

RELATÓRIO SUCINTO

Processo: 06472/2007/062/2008
 Documento: 92805/2008



Pag.: 006

Folha de Continuação: (X) Sim () Não

Município: Diamantina	Data: 23/12/08	Hora de Lavratura: 14:55
Servidor	MACP	Assinatura
1- Rodrigo Maia Lucas	1147874-0	<i>Antonio C. de S. Carneiro</i>
2- Antônio Carlos G. S. Carneiro	1099838-3	
Recebi a 2ª via deste Auto de Fiscalização		
Fiscalização / Representante do Fiscalizado:		Assinatura:
Vinculo com o empreendimento		1ª via: Processo Administrativo, 2ª via: Autuada, 3ª via: Bloco



FOLHA DE CONTINUAÇÃO

- Alteração da dinâmica hídrica das águas subterrâneas devido ao aparecimento de nova surgência contínua de água subterrânea (Foto 11), provocado pelo furo de sondagem identificado como FURO 05, localizada nas proximidades da coordenada UTM 23K X:567181 e Y:7907393. Também foi identificado no local presença de tubos submersos direcionando a água minada para fora da praça de sondagem (Foto 12); demonstrando a ineficácia do tamponamento;



Foto 11 (Novo ponto de surgência)



Foto 12 (Tubos provenientes da praça)

- Obstrução e desvio de curso de água efêmero, devido à abertura de acessos às praças de sondagem, nas proximidades do ponto de coordenadas UTM 23K X:566484 e Y:7905846, com formação de processo erosivo provocando o transporte e a sedimentação de partículas sólidas e em suspensão em canal de drenagem (Fotos 13 e 14);



Foto 13 (Obstrução e desvio de água)



Foto 14 (Processos erosivos)

RELATÓRIO SUCINTO

engenharia
custado

Processo: 00472/2007/062/2008
 Documento: 028395/2008



Pag.: 007

Folha de Continuação (x) Sim [] Não

Município: Diamantina	Data: 23/12/08	Hora da Lavratura: 14:55
Servidor	MACP	Assinatura
1- Rodrigo Maia Lucas	1147874-0	<i>Antônio Carlos G. S. Carneiro</i>
2- Antônio Carlos G. S. Carneiro	1099838-3	
Recetá a 2º via deste Auto de Fiscalização		
Fiscalização / Representante do Fiscalizado:	Assinatura:	
Vínculo com o empreendimento:		

1ª via: Processo Administrativo, 2ª via: Arquivo, 3ª via: Fluxo



FOLHA DE CONTINUAÇÃO

- Assoreamento de curso de água provocado pelo rompimento da bacia de decantação de partículas sólidas e em suspensão, provenientes dos acessos abertos para as sondagens. A bacia foi construída na área de preservação permanente de um curso de água (UTM 23K X: 667225 e Y: 7905274), sem a devida autorização ambiental, e ocupa uma área de 225 m² (Fotos 15 e 16);



Foto 15 (Rompimento da bacia de decantação)



Foto 16 (Transporte de sedimentos dos acessos)

RELATÓRIO SUCINTO

- Rompimento de barreiras de contenção de enxurradas, localizadas nas laterais dos acessos abertos, com formação processos erosivos em sulco provocando o transporte e a sedimentação de partículas sólidas e em suspensão para fora dos acessos, causando danos à vegetação nativa local: Ponto 01 (UTM 23K X: 667334 e Y: 7905109) (Fotos 17 e 18) e Ponto 02 (UTM 23K X: 666984 e Y: 7905533) (Fotos 19 e 20);



Foto 17 (Rompimento de barreira lateral)



Foto 18 (transporte de sedimentos)

Processo: 062/2008/062/2008
Documento: 020205/2008



Pag.: 008

Folha de Continuação: (x) Sim () Não

Município: Diamantina	Data: 23/12/08	Hora da Lavratura: 14:55
Servidor	MA SP	Assinatura
1- Rodrigo Reis Lucas	1147874-0	
2- Antônio Carlos G. S. Carneiro	1099838-3	
Recebi a 2ª via deste Auto de Fiscalização		
Fiscalização / Representante do Fiscalizado:	Assinatura:	
Vínculo com o empreendimento:		



FOLHA DE CONTINUAÇÃO



Foto 19 (Rompimento de barreira lateral)



Foto 20 (transporte de sedimentos)

- Represamento de água (Foto 21), devido à obstrução de curso de água efêmero (Foto 22), provocado pela abertura de acessos às praças de sondagem. Salienta-se que este ponto já havia sido relatado no Relatório de Vistoria SUPRAM JEQ nº. 92/2007, de 20 de abril de 2007, como: "Obstrução de canal de drenagem de água pluvial devido à construção de estradas (coordenadas X: 667393 e Y: 7904732) para acesso aos pontos de sondagem". No entanto, não foi identificado no local, evidências de reparo do dano ambiental;

RELATÓRIO SUICENTO



Foto 21 (Represamento de água)



Foto 22 (Obstrução de canal de drenagem)

Conforme consta na página 21, do Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), apresentado pelo empreendedor, em 24/07/07, como cumprimento do item 05, Cláusula Terceira, do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), firmado em 24 de maio de 2007, perante a SEMAD, seriam adotadas, com relação às drenagens pluvial, as seguintes medidas mitigadoras: "- Promoção de medidas de controle do fluxo de água e erosão;" e "- Quando da interrupção incontornável de drenagens naturais, estas são transpostas de forma a não interromper seu fluxo normal;".

Diante dos fatos constatados em vistoria, conclui-se que as medidas mitigadoras adotadas pelo empreendedor, para minimizar os efeitos negativos, são ineficientes e não estão evitando danos ambientais.

Folha de Continuação () Sim (x) Não

Município: Diamantina	Data: 23/12/08	Hora da Lavratura: 14:55
Servidor	MASP	Assinatura
1- Rodrigo Maia Lucas	1147574-0	
2- Antônio Carlos G. S. Carneiro	1099838-3	
Recibi a 2ª via deste Auto de Fiscalização		
Fiscalização / Representante do Fiscalizado:	Assinatura:	
Vínculo com o empreendimento:		

1ª via: Processo Administrativo, 2ª via: Assinado, 3ª via: Bisco





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
 Superintendência Regional de Meio Ambiente Jequitinhonha



AL 472/2017/2009
 DOC 0837781/2018
 PÁG 138

PARECER ÚNICO

Nº 992/2019	
Auto de Infração: 011560/2008	Processo Administrativo: 493279/2017
Embasamento Legal: Art. 83, anexo I, código 122 do Decreto Estadual 44.844/2008.	

Autuado: Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A.	CPF/CNPJ: 02.359.572/004-30
Município: Conceição do Mato Dentro/MG	Zona:
Bacia Federal:	Bacia Estadual:
AF nº 062/2008	Data:

Equipe Interdisciplinar	MASP	Assinatura
Rosane de Moraes Coordenadora do Núcleo de Autos de Infração	1.137.380-0	 Rosane de Moraes ANALISTA AMBIENTAL MASP 1138700 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MEIO AMBIENTE JEQUITINHONHA
Rodrigo Maia Lucas Analista Ambiental	1147874-0	_____
De acordo: Wesley Alexandre de Paula Diretor Regional de Controle Processual	1.107.056-2	 Wesley Alexandre de Paula DIRETOR REGIONAL DE CONTROLE PROCESSUAL



EMENTA: REALIZAR ABERTURA DE ACESSOS E PRAÇAS PARA EXECUÇÃO DE FUROS DE SONDAGEM CAUSANDO DEGRAÇÃO AMBIENTAL, TENDO SIDO DESENCADEADO PROCESSOS EROSIVOS COM CARREAMENTO DE SOLO SOBRE VEGETAÇÃO NATIVA E CURSOS D'ÁGUA.

1. Relatório

Em decorrência de demanda originada na 29ª Reunião da Unidade Regional Colegiada do COPAM – URC Jequitinhonha foi realizada fiscalização no empreendimento Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A. em 23/12/2008 pela equipe técnica da SUPRAM Jequitinhonha, ocasião em que se lavrou o auto de fiscalização nº 062/2008 e o auto de infração nº. 011560/2008 por irregularidades constatadas no local, quais sejam: **“realizar abertura de acessos e praças para execução de furos de sondagem causando degradação ambiental, tendo sido desencadeado processos erosivos com carreamento de solos sobre vegetação nativa e cursos de água nos pontos de coordenadas UTM SAD 69 23 k: 01 (X: 666895/Y:7905274); 02 e 05 (X: 666484/Y: 7905846); 03 (X: 667225/y:7905274); 04 (X: 667334/Y: 7905109) e 05 (X:666984/Y: 7905533).”**

A localidade fiscalizada é denominada Serra do Sapo/Ferrugem, município de Conceição do Mato Dentro/MG, onde a empresa recorrente desenvolvia atividades de pesquisa mineral objetivando a exploração de minério de ferro, conforme informado pela empresa em formulários de caracterização do empreendimento, bem como se verifica em documento emitido pela Agência Nacional de Mineração - ANM (anexos).

Na mesma 29ª Reunião da URC Jequitinhonha, já mencionada, foi concedida à recorrente Licença Prévia, que consiste na “fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade, aprovando sua localização e concepção; atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implantação.”

A atividade principal do empreendimento, conforme discriminado no Formulário de Caracterização do Empreendimento FCE (anexo), é a lavra a céu aberto com tratamento a úmido para uma produção bruta de 52.000.000 (cinquenta e dois milhões) de toneladas de minério de ferro por ano, o que, segundo o código A-02-04-5 da Deliberação Normativa COPAM – DN 74/04, classifica o empreendimento como de grande porte.

Considerando o porte do empreendimento e as irregularidades apuradas na localidade acima referenciada, foi aplicada penalidade por conduta tipificada no código 122, anexo I do Decreto 44844/08 no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), considerando o Porte grande do empreendimento e o antecedente de infrator recorrente, em decorrência de penalidade definitiva previamente aplicada no auto de infração nº 015303/2006, o que



eleva o valor da multa ao máximo da faixa correspondente, nos termos do art. 6º do Decreto 44844/08.

Inconformada com a sanção recebida, a empresa autuada apresentou defesa tempestiva, cujos termos não foram acatados em decisão de primeira instância, sendo mantida a penalidade aplicada no auto de infração.

Regularmente notificada da decisão proferida pelo Superintendente de Meio Ambiente em 24/06/2016, a empresa apresentou recurso administrativo tempestivo em 02/08/2016, através do qual alegou, em síntese:

- Que há patente erro do agente autuante quando à identificação da atividade que teria ensejado a conduta infracional descrita no código 122 do anexo I do Decreto 44844/08 visto que a recorrente jamais executou no local vistoriado atividade de lavra a céu aberto com tratamento a úmido de minério de ferro, mas apenas trabalhos de pesquisa mineral sem nenhum aproveitamento econômico dos materiais prospectados.
- Que não se pode aceitar a referencia feita no auto de infração ao processo de licenciamento registrado sob o nº 00472/2007/001/2007 referente à licença prévia atinando ao projeto minerário da empresa, que em nada se relaciona com a abertura de acessos e praças de sondagem para identificação das aberturas ferríferas, devendo, por isto, a atividade ser enquadrada como de pequeno porte.
- Que a SUPRAM Jequitinhonha, através do parecer jurídico nº 0706826/2016, entendeu que o empreendimento recebe a classificação de porte conforme a licença que lhe foi concedida, o que não pode prevalecer, devendo imperar, no presente caso, a verdade dos fatos em detrimento da fase em que se encontrava o empreendimento;
- Que na própria análise técnica houve o reconhecimento de que no local não se exercia a atividade de lavra, mas apenas trabalhos de pesquisa mineral, razão pela qual o auto de infração deve ser anulado considerando o erro de enquadramento no que se refere ao porte da empresa.
- Que inexistente a infração descrita no código 122 do Anexo I do Decreto nº 44.844/2008, vez que a descrição constante do AI não se amolda ao tipo descrito no referido código;
- Que a conduta descrita no AI nº 11560 não se subsume ao tipo infracional previsto no código 122, também não apresenta consequências que permitam a punição à autuada, bem como não ocorream prejuízos à saúde, à segurança ou ao bem estar da população, não se podendo falar em surgimento de condições adversas às atividades sociais e econômicas ou consequências desfavoráveis à fauna e flora.



- Que não se reconhece dano efetivo ao meio ambiente, estando a interferência ocorrida nos limites da tolerabilidade, princípio incorporado pela legislação brasileira;
- Que o parecer jurídico eu embasou a decisão ora recorrida não levou em conta a comprovação da ausência de poluição e degradação ambiental;
- Que nenhuma ocorrência ambiental pode ser, a priori, considerada como poluidora ou degradadora sem que antes verifique a presença de fatores seu se interagem na atenuação, mitigação ou estabilização dos efeitos possíveis sobre a saúde humana, a fauna ou a flora.
- Que as intervenções realizadas na área autuada são objeto de intensa manutenção e recuperação, durante e após o término da pesquisa, e que alguns processos erosivos se deram devido ao período chuvoso que antecedeu à fiscalização, sendo que as fotos tiradas do local retratam tão somente o escoamento normal das águas;
- Que se de alguma forma se entender que os acontecimentos narrados no auto de fiscalização n.º 062/2008 se enquadrem no código 122 do anexo I, entende-se que a autuada encontra-se ao abrigo de exercício regular de direito, o qual afasta qualquer eventual caráter de antijuricidade do ato, nos termos em que assim o consideram o art. 188, inciso I do código civil e art. 23, inciso III do código penal, legitimando, por conseguinte, a conduta do agente.
- Que a empresa elaborou em abril de 2008 Projeto Executivo de Recuperação de Praças e Acessos resultantes da Atividade de Sondagem destinado a reabilitar as praças de sondagem e os acessos abertos, estando ainda em plena execução as medidas ali previstas.
- Que a que a Análise Técnica de fls.61 e seguintes é contraditória no ponto que manifesta que a recuperação já devia ter sido iniciada ao mesmo tempo em que admite que os trabalhos nesse sentido estão em pleno curso, não sendo razoável, por isto, exigir da autuada a plena recuperação de todas as áreas impacadas pela prospecção minerária;
- Que o valor da multa deve ser adequado ao porte pequeno da atividade, aplicando-se, ainda, a circunstância atenuante prevista no art. 68, inciso I, alínea "c", considerando a menor gravidade dos fatos;
- Ao final requer a desconstituição e o arquivamento do AI em discussão.

2. Fundamentação.

Primeiramente esclarece-se que a descrição ocorrida no auto de infração nº 11560/2008 apenas obedeceu ao descrito no autos do processo de regularização da



atividade nº 00472/2007/001/2007, que caracterizava a atividade licenciada em sua fase de projeto na data da fiscalização.

O que se deve considerar, no presente caso, é a forma em que as atividades de pesquisa mineral vinham sendo desenvolvidas não podendo se desconsiderar que se tratava de sondagem objetivando a extração de 52 milhões toneladas de minério de ferro por ano no polígono minerário registrado sob o nº 832.978/2002.

Conforme se constata no Parecer Único SISEMA nº 001/2008, foi apresentado aos conselheiros da Unidade Regional Colegiada (URC) do Copam Jequitinhonha "a análise dos principais aspectos e impactos ambientais associados, constantes do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, de responsabilidade do empreendedor, de forma a instruir e subsidiar os conselheiros no julgamento da viabilidade ambiental do empreendimento na localização pretendida e na tomada de decisão da licença solicitada" (SIAM, 2008).

Referido Parecer subsidiou a concessão da Licença Prévia ao empreendimento localizado na Serra da Ferrugem/Sapo denominada Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A. e destacou em momentos diversos os impactos ambientais e sociais causados na região afetada pelas atividades de pesquisa mineral realizadas pela empresa autuada.

Encontram-se anexas a este parecer técnico a fl. 50 do PU 001/2008, onde se relata no item 6.2, os impactos negativos relativos à pesquisa mineral:

6.2.: Impactos relativos à pesquisa mineral

As primeiras intervenções que ocorreram nas áreas objeto do presente empreendimento correspondem à pesquisa mineral. Foram realizadas nas serras do Sapo e Ferrugem e Itapanhoacanga, constituindo-se de furos de sondagens a fim de se avaliar os volumes e teores da jazida de minério de ferro. Ao longo do período de sondagem, foram realizados aproximadamente 199 furos com profundidades médias entre 100 a 500m. Os impactos associados a esta atividade estão relacionados à implantação dos acessos às praças de pesquisa, geralmente com áreas de 40 m², implicando em supressão de vegetação, e em alguns casos, intervenções em cursos d'água. Embora esta atividade não seja passível de licenciamento ambiental nos termos da DN COPAM nº 74/2004, em função da magnitude dos trabalhos de pesquisa, e de denúncias, foi assinado um TAC – Termo de Ajustamento de Conduta entre a empresa e o SISEMA. Para a execução da pesquisa mineral, a empresa obteve as APEF's - Autorizações para Exploração Florestal e as outorgas junto ao IGAM. Foram verificadas inconformidades no cumprimento do TAC e no PTRF, visto que a recuperação das praças não se encontra de acordo com o exigido. Constataram-se praças abertas em desacordo com a malha proposta. As operações de pesquisa foram suspensas em 19/05/08, face às irregularidades constadas, estando embargadas até o momento em função de decisão judicial, por solicitação da promotoria, e com o recolhimento das APEF's pelo IEF. Em relação às áreas impactadas durante a pesquisa mineral, verificou-se em



vistoria do dia 20/05/2008 que as medidas de recuperação das praças e acessos previstos estão sendo implementadas satisfatoriamente.

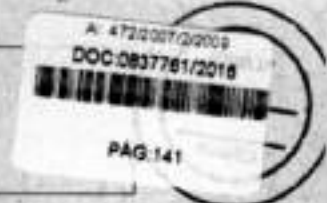
À fl 71/72, também anexa, pode-se averiguar a Avaliação de Impactos Socioeconômicos na fase de pesquisa mineral do empreendimento:

6.11.1. Fase de Pesquisa Mineral

Cabe destacar, de início, a falha dos estudos ambientais de não atribuir importância à fase de trabalhos de pesquisa mineral - que antecede a fase de instalação do empreendimento - como etapa também catalisadora de atividades com elevado potencial de geração de impacto socioeconômico - não só pelo grande volume de pesquisa demandado, como também, pelo prolongado período de tempo exigido à sua realização. A lavratura de um Auto de Fiscalização pela URC Diamantina, desdobrado em Termo de Ajustamento de Conduta assinado entre a empresa e o SISEMA, constitui prova incontestável dessa negligência. Os rebatimentos negativos dessa fase sobre as comunidades residentes na ADA deixaram, certamente, um significativo saldo de transtornos, prejuízos e conflitos que indubitavelmente exige tratamento compensatório: cita-se, entre outros: incremento de trânsito em estradas de acesso restrito e particular e em áreas urbanas vulneráveis e com baixa capacidade de resposta; açodamento junto a moradores locais para realização das pesquisas; comprometimento de nascentes e de benfeitorias em áreas rurais pesquisadas; aumento de circulação de pessoal exógeno, causando constrangimento em costumes sociais do cotidiano local (como, por exemplo, realização de encontros vespertinos informais de donas de casa em logradouros públicos urbanos para conversas e bate-papos); instalação de sentimento de ansiedade e insegurança social por falta de informação acerca dos trabalhos em realização; alteração do cotidiano. Tal observação, inclusive, se mostra bem pertinente para a Comunidade do Sapo, sobretudo para os moradores da sede do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso, em vista das modificações às quais sua vida e rotina vêm sendo submetidas no último ano. Lembra-se que essa constitui a localidade mais próxima do maciço ferrífero das serras Sapo / Ferrugem, o qual está sendo alvo de pesquisa mais intensiva pelo empreendedor uma vez que esta será a primeira frente de lavra do projeto. É bastante provável, inclusive, que além das medidas de prevenção e controle previstas no EIA/RIMA para esse distrito seja necessário executar localmente, também, algumas medidas corretivas e reparadoras para recomposição de algumas estruturas urbanas eventualmente comprometidas durante a pesquisa mineral realizada pela MMX. Por fim, a equipe técnica analista vem registrar que nas duas vezes em que teve oportunidade de visitar a região do projeto foi possível, comprovar, por exemplo, que o trânsito de veículos pesados na sede daquele distrito já se mostrava bem avolumado para o porte e as características urbanas locais, colocando em risco, assim, o patrimônio edificado local e a segurança e os hábitos dos moradores. Assim sendo, cabe ao empreendedor atentar para condicionante específica deste Parecer, relacionada ao impacto mencionado

À fl. 139 do mesmo PU consta condicionante nº 49 determinando à empresa a apresentação de avaliação do impacto socioeconômico negativo conseqüente da fase de pesquisa minerária do empreendimento, com ênfase para a comunidade e a sede urbana de

7



São Sebastião do Bom Sucesso, bem como a apresentação de plano de medidas mitigadoras e compensatórias, com respectivo cronograma executivo, incluindo implantação de alternativa viária para acesso às áreas do empreendimento fora dos limites urbanos dessa localidade.

Diante pois das considerações do referido Parecer Único, bem como do Auto de Fiscalização nº 062/2008, pode-se constatar que houve prática de conduta tipificada no código 122, anexo I do Decreto 44844/08, ou seja, a atividade de pesquisa mineral do empreendimento de grande porte causou impacto significativo sobre a flora (mata atlântica), recursos hídricos e grande impacto à segurança e o bem estar da população. Manifestação Técnica constante de fls. 061/062 dos autos do processo nº 472/2007/002/2009, ora em análise, detalha as intervenções ocorridas e que fundamentaram lavratura do presente auto de infração.

Entende-se, ainda, que as ações praticadas pelo infrator não se enquadram no conceito de exercício regular de direito, autorizando-o a agir de forma negligente e em desconformidade com as normas ambientais que a regulam ou termos de ajustes fixados junto ao órgão ambiental. Segundo Talon (2019), o exercício regular de direito permite que um fato tipificado como ilícito passa a ser considerado direito de agir diante da permissão de um ordenamento jurídico.

Não se verifica, porém, nas legislações ambientais vigentes a permissão de uso dos recursos naturais de forma irregular, ainda que seja atividade dispensada de licenciamento, mas, conforme relatado no Parecer único Sisema nº 001/2018, onde ocorreram trabalhos de grande magnitude, além de denúncias, resultando na assinatura de um Termo de Ajustamento de Conduta com o SISEMA para adequação das ações praticadas de forma negligente e abusiva, caso se entenda pela existência de alguma permissividade.

Fato é que à época da concessão da Licença Prévia ao empreendimento autuado foi constatado que as medidas de prevenção e recuperação das áreas onde se executavam as atividades de pesquisa mineral estavam sendo insuficientes, conforme explicitado em manifestação técnica de fls.61/62 e por esta razão, conclui-se, foi objeto de novas denúncias que culminaram na demanda originada da 29ª URC Jequitinhonha.

Em relação ao porte do empreendimento considerado para fins de aplicação da sanção pecuniária, tem-se que a equipe técnica atendeu o que a norma ambiental vigente determinava e ainda determina, de que a aplicação do valor da multa simples por infração à Lei 7.7772/80 e Lei 13.199/99 seja definida conforme os portes dos empreendimentos segundo definição pelo COPAM e Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH, nos termos do parágrafo único do então vigente Decreto 44844/08 e § único do Decreto 47383/2018.

As atividades desenvolvidas pela autuada, segundo definição do Conselho Estadual de Meio Ambiente – COPAM, através da Deliberação Normativa 74/04, são de



grande porte, conforme se verifica no FCEI e FOB referente ao empreendimento à época denominado MMX Minas Rio Mineração e Logística Ltda. (docs. anexos). Desta forma, a licença concedida ao empreendimento foi analisada com todos os critérios e medidas preventivas e mitigadoras considerando o significativo impacto ambiental das atividades classificadas como de grande porte.

Pelo exposto, entende-se que há total relação das atividades de pesquisa mineral, que antecedeu a atividade da lavra descrita nos autos processo nº 00472/2007/001/2007, através do qual foi concedida a licença prévia ao empreendimento ora recorrente, seja pelo significativo impacto ambiental e social causado em sua fase de pesquisa, seja pelo atendimento as determinações legais vigentes onde se deve aplicar as penalidades conforme o porte do empreendimento.

Pode-se, ainda, verificar em imagem de satélite anexa, a intervenções posteriores nos locais previamente objetos das sondagens ora em discussão.

Ao final, entende-se que os agentes fiscais atuaram dentro das condições e limites estabelecidos em lei, não podendo agir conforme sua livre conveniência ou do fiscalizado, razão pela qual recomenda-se a manutenção da decisão proferida em primeira instância, qual seja, manutenção da penalidade multa simples no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), valor máximo da faixa correspondente ao grade porte do empreendimento e aos antecedentes do infrator, reincidente em infração gravíssima, nos termos definidos pelo art. 66, inciso IV do Decreto 44844/08.

3. Considerações finais

Considerando todo o exposto, recomenda-se à autoridade competente a manutenção do auto de infração nº 011560/2008 com a penalidade da pena pecuniária aplicada no valor de R\$ 500.00,00 (quinhentos mil reais), vez que a autuada não trouxe aos autos deste processo provas que pudessem desconstituir e/ou descaracterizar o ato administrativo em discussão.

Diamantina 30 de outubro de 2019

Rosane de Moraes

Coordenadora do Núcleo de Autos de Infração
MASP: 1.137.380-0

Fernanda Alvim Magesty
Estagiária de Direito – SUPRAM Jequitinhonha



Referências Bibliográficas:

- TALON, Evinis. O Exercício Regular de Um Direito. 2019. Disponível em: <<https://evinistalon.com/o-exercicio-regular-de-um-direito>>. Acesso em: 31 out. 2019.
- Disponível em :
<http://www.siam.mg.gov.br/siam/lc/2007/0047220070012007/6820902008.pdf>.
Acesso em 31. out. 2019.



SEMAD / FEAM
FORMULÁRIO INTEGRADO DE CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

FCEI
MINERAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR
 Razão social ou nome: **MMX MINAS RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA**
 Nome Fantasia: **MMX**
 CNPJ/CPF: **07.366.649/0001-70** Inscrição estadual: **ISENTO**
 Endereço (Rua, Av., Rod. etc.): **PRAIA DO FLAMENGO** Nº/km: **154**
 Complemento: **10º ANDAR** Bairro/localidade: **FLAMENGO**
 Município: **RIO DE JANEIRO** UF: **RJ** CEP: **22.210-030** Telefone: **(21) 2555-5563**
 Fax: **(21)2555-5501** Caixa Postal: E-mail: **mmx@mmx.com.br**

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO
 Razão social ou nome: **MMX MINAS RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA**
 CNPJ/CPF: **07.366.649/0001-70** Inscrição Estadual: **ISENTO**
 Nome fantasia/apelido: **MMX**
 Endereço (Rua, Av., Rodovia, etc.): **Iugarejo Água Limpa, MG 010, Distrito São Sebastião do Bom Sucesso**
 Complemento: **Zona Rural**
 Município: **Conceição do Mato Dentro** UF: **MG** CEP: **35.860 000**
 Micro Empresa: SIM NÃO

2.1 Localização do empreendimento
 O empreendimento abrange outros municípios? NÃO SIM Outros estados? NÃO SIM
 O empreendimento está localizado dentro de unidade de conservação (UC) de uso sustentável ou de proteção integral, criada ou implantada, ou em sua zona de amortecimento (ou entorno, no raio de 10 km ao redor da UC), ou em outra área de interesse ambiental legalmente protegida? NÃO SIM

Coordenadas geográficas de 1 ponto no local de intervenção do empreendimento em um dos formatos abaixo.

Formato LAT/LONG	LATITUDE			LONGITUDE		
	18 graus	55 minutos	17 segundos	43 graus	24 minutos	57 segundos
Formato UTM (X, Y)	DATUM: <input checked="" type="checkbox"/> SAD 69; <input type="checkbox"/> WGS 84; <input type="checkbox"/> Córrego Alegre			FUSO: <input type="checkbox"/> 22 <input checked="" type="checkbox"/> 23 <input type="checkbox"/> 24		
				Meridiano Central: <input type="checkbox"/> 39° <input checked="" type="checkbox"/> 45° <input type="checkbox"/> 51°		

X = 666 812 Y = 7 905 249

Observação: As coordenadas geográficas são opcionais neste FCEI, mas obrigatórias no momento da formalização do processo, informadas no requerimento de licença. Reservada a possibilidade de indeternimento do processo com base na localização. Quando informar em Latitude e Longitude o DATUM é obrigatório, e quando expressa em formato UTM o DATUM, FUSO e o Meridiano Central são obrigatórios.

3. ENDEREÇO PARA ENVIO DE CORRESPONDÊNCIA: REPETIR CAMPO 1 REPETIR CAMPO 2
 Destinatário: **Carlos Gonzalez** Gerente Geral Projeto Minas Rio
(nome da pessoa que vai receber a correspondência) (vinculo com a empresa)
 Endereço (Rua, Av., etc.): **Av. Prudente de Moraes Nºkm: 1.250 - 11º andar**
 Complemento: **Bairro/localidade: Bairro São Bento**
 Município: **Belo Horizonte** UF: **MG** CEP: **30 380 000** Telefone: **(031) 3516 7100** Fax: **(031) 3516 7100** Caixa Postal
 E-mail: **rosan.figueiredo@mmx.com.br**

4. USO DE RECURSO HIDRICO

4.1 - O empreendimento faz uso ou intervenção em recurso hídrico? NÃO (passe ao item 5) SIM
 Utilização do Recurso Hídrico é/será exclusiva de Concessionária Local? NÃO SIM (passe ao item 5)

4.2 - Existe Processo de Outorga já solicitada junto ao IGAM (Em análise)
 Nº Protocolo do IGAM: Nº Protocolo/ Ano _____ / _____ / _____

4.3 - Uso não outorgado (ainda não possui outorga)
 Código do uso: 01 quantidade: 01 código do uso: _____ quantidade: _____ código do uso: _____ quantidade: _____
 Código do uso: _____ quantidade: _____ código do uso: _____ quantidade: _____ código do uso: _____ quantidade: _____

4.4 - Uso Insignificante? SIM NÃO (Uso insignificante é definido pela UPGRH em que o empreendimento está localizado.
(Informe-se no site do SIAM através DN CERH 09/2004)
 Código do uso: _____ quantidade: _____ código do uso: _____ quantidade: _____ código do uso: _____ quantidade: _____

4.5 - Utilização do Recurso Hídrico é ou será Coletivo? NÃO SIM (Informe: DAC/IGAM _____ / _____)
(A Declaração de Área de Conflito DAC/IGAM, deverá ser solicitada no IGAM ou através dos NARC's)
 Código do uso: _____ quantidade: _____ código do uso: _____ quantidade: _____ código do uso: _____ quantidade: _____

4.6 - Possui Outorga? (Portaria de outorga publicada)
 Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____

4.7 - Trata-se de Revalidação/Renovação de Outorga?
 Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____

4.8 - Trata-se de Retificação de portaria de outorga?
 Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____; Nº da Portaria/ano: _____ / _____



AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO FLORESTAL (APEF) E/OU INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) E/OU DECLARAÇÃO DE COLHEITA E COMERCIALIZAÇÃO (DCC)

- 5.1 Caso já tenha processo de exploração florestal ou de intervenção em APP ou pedido de Declaração de Colheita e Comercialização - DCC (protocolados e/ou em análise no IEF) referente a esse empreendimento informar o(s) número(s): _____
- 5.2 Caso já tenha Autorização para Exploração Florestal - APEF ou Declaração de Colheita e Comercialização - DCC liberada para esse empreendimento informar o(s) número(s): _____
- 5.3 A propriedade possui regularização de reserva legal (Termo de Compromisso/IEF ou Averbação)? SIM NÃO
 - 5.3.1 A Empreendimento esta localizado em área urbana? SIM NÃO
- 5.4 Haverá necessidade de nova supressão/intervenção neste empreendimento, além dos itens relacionados nas perguntas 5.1 e 5.2? SIM, responda as perguntas 5.5 e 5.6 NÃO, para etapa de LP (passe ao campo 6)
- 5.5 Ocorrerá supressão de vegetação? NÃO SIM, informar:
 - 5.5.1 nativa plantada, informar: Cerrado e Floresta Estacional Semidecidual
 - 5.5.2 É vinculada, legal ou contratualmente, a empresas consumidoras de produtos florestais? NÃO SIM
- 5.6 Ocorrerá supressão/intervenção em Área de Preservação Permanente (APP)? NÃO SIM

6. DADOS DA(S) ATIVIDADE(S) DO EMPREENDIMENTO:
Descreva sucintamente a atividade fim do empreendimento - atual ou futura. LAVRA A CÉU ABERTO COM TRATAMENTO A ÚMIDO - MINÉRIO DE FERRO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETRO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA
A-02-04-8	Lavras e extrações	Produção bruta Produção bruta Vazão captada	62.000.000	toneladas/ano
A-05-01-0	Unidade de tratamento de minerais - UTM		26.600.000	toneladas/ano
A-05-02-9	Obras de infra-estrutura (pálios de resíduos, produtos e oficinas)	Área útil	45	ha
A-05-03-7	Barragem de contenção de rejeitos/resíduos	Categoria	01	<input type="checkbox"/> Classe I <input type="checkbox"/> Classe II <input checked="" type="checkbox"/> Classe III
A-05-04-6	Pilhas de rejeito/estéril	Área útil	1.028,00	ha
A-05-05-3	Estradas para transporte de minério/estéril	Extensão	4,5	km

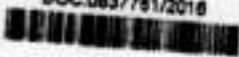
6.1 Outras atividades listadas na DN 74/2004, nesse empreendimento, caso haja, informe:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETRO	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA

6.3 - informações sobre o processo junto ao DNPM
6.3.1 - Titular ou Requerente: MMX MINAS RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
 Número do Processo DNPM/Ano 832.978/2002 Substância Mineral: CROMO
 Autorização: Nº do Alvará de Pesquisa/Ano 12.733 de 18/11/05 Em Análise Aprovado
 Licenciamento: Nº do Registro de Licenciamento/Ano _____ Em Análise Aprovado
 Concessão: Nº do Título de Lavra/Ano _____ Em Análise Aprovado
 Situação da Lavra: Em Atividade Suspensão Temporária Paralisada: _____ ano(s)
 Grupamento Mineiro: Número/Ano _____ Manifesto de Mina: Número/Ano _____
 Direitos de Lavra Arrendados: NÃO SIM, anexar Contrato Averbado no DNPM

6.3 - informações sobre o processo junto ao DNPM
6.3.2 - Titular ou Requerente: MMX MINAS RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
 Número do Processo DNPM/Ano 832.979/2002 Substância Mineral: CROMO
 Autorização: Nº do Alvará de Pesquisa/Ano 12.734 de 28/11/05 Em Análise Aprovado
 Licenciamento: Nº do Registro de Licenciamento/Ano _____ Em Análise Aprovado
 Concessão: Nº do Título de Lavra/Ano _____ Em Análise Aprovado
 Situação da Lavra: Em Atividade Suspensão Temporária Paralisada: _____ ano(s)
 Grupamento Mineiro: Número/Ano _____ Manifesto de Mina: Número/Ano _____
 Direitos de Lavra Arrendados: NÃO SIM, anexar Contrato Averbado no DNPM

6.3 - informações sobre o processo junto ao DNPM
6.3.3 - Titular ou Requerente: MMX MINAS RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
 Número do Processo DNPM/Ano 830.386/2004 Substância Mineral: MINÉRIO DE FERRO
 Autorização: Nº do Alvará de Pesquisa/Ano 4.485 de 18/06/2004 Em Análise Aprovado
 Licenciamento: Nº do Registro de Licenciamento/Ano _____ Em Análise Aprovado
 Concessão: Nº do Título de Lavra/Ano _____ Em Análise Aprovado
 Situação da Lavra: Em Atividade Suspensão Temporária Paralisada: _____ ano(s)
 Grupamento Mineiro: Número/Ano _____ Manifesto de Mina: Número/Ano _____
 Direitos de Lavra Arrendados: NÃO SIM, anexar Contrato Averbado no DNPM



6.3 - Informações sobre o processo junto ao DNPM

6.3.4 - Titular ou Requerente **MMX MINAS RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA**

Número do Processo DNPM/Ano **830.399/2004** Substância Mineral: **ouro**
 Autorização: Nº do Alvará de Pesquisa/Ano **3.958 de 05/05/04** Em Análise Aprovado
 Licenciamento: Nº do Registro de Licenciamento/Ano Em Análise Aprovado
 Concessão: Nº do Título de Lavra/Ano Em Análise Aprovado
Situatão da Lavra: Em Atividade Suspensão Temporária Paralisada ano(s)
Grupamento Mineiro: Número/Ano Manifesto de Mina Número/Ano

Direitos de Lavra Arrendados: NÃO SIM, anexar Contrato Averbado no DNPM

6.3 - Informações sobre o processo junto ao DNPM

6.3.5 - Titular ou Requerente **MMX MINAS RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA**

Número do Processo DNPM/Ano **831.617/2002** Substância Mineral: **Manganês**
 Autorização: Nº do Alvará de Pesquisa/Ano **10.224 de 20/09/05** Em Análise Aprovado
 Licenciamento: Nº do Registro de Licenciamento/Ano Em Análise Aprovado
 Concessão: Nº do Título de Lavra/Ano Em Análise Aprovado
Situatão da Lavra: Em Atividade Suspensão Temporária Paralisada ano(s)
Grupamento Mineiro: Número/Ano Manifesto de Mina Número/Ano

Direitos de Lavra Arrendados: NÃO SIM, anexar Contrato Averbado no DNPM

6.3 - Informações sobre o processo junto ao DNPM

6.3.6 - Titular ou Requerente **MMX MINAS RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA**

Número do Processo DNPM/Ano **832.886/2006** Substância Mineral: **QUARTZITO**
 Autorização: Nº do Alvará de Pesquisa/Ano Em Análise Aprovado
 Licenciamento: Nº do Registro de Licenciamento/Ano Em Análise Aprovado
 Concessão: Nº do Título de Lavra/Ano Em Análise Aprovado
Situatão da Lavra: Em Atividade Suspensão Temporária Paralisada ano(s)
Grupamento Mineiro: Número/Ano Manifesto de Mina Número/Ano

Direitos de Lavra Arrendados: NÃO SIM, anexar Contrato Averbado no DNPM

Obs.: A empresa possui autorização dos atos de transferência de Requerimento de Pesquisa - relação 184/2006 Diário oficial da União nº 248, de 28/12/06.

6.3 - Informações sobre o processo junto ao DNPM

6.3.7 - Titular ou Requerente **MMX MINAS RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA**

Número do Processo DNPM/Ano **832.909/2005** Substância Mineral: **QUARTZITO**
 Autorização: Nº do Alvará de Pesquisa/Ano Em Análise Aprovado
 Licenciamento: Nº do Registro de Licenciamento/Ano Em Análise Aprovado
 Concessão: Nº do Título de Lavra/Ano Em Análise Aprovado
Situatão da Lavra: Em Atividade Suspensão Temporária Paralisada ano(s)
Grupamento Mineiro: Número/Ano Manifesto de Mina Número/Ano

Direitos de Lavra Arrendados: NÃO SIM, anexar Contrato Averbado no DNPM

Obs.: A empresa possui autorização dos atos de transferência de Requerimento de Pesquisa - relação 184/2006 Diário oficial da União nº 248, de 28/12/06.

6.3 - Informações sobre o processo junto ao DNPM

6.3.8 - Titular ou Requerente **MMX MINAS RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA**

Número do Processo DNPM/Ano **830.226/2006** Substância Mineral: **MINÉRIO DE FERRO**
 Autorização: Nº do Alvará de Pesquisa/Ano Em Análise Aprovado
 Licenciamento: Nº do Registro de Licenciamento/Ano Em Análise Aprovado
 Concessão: Nº do Título de Lavra/Ano Em Análise Aprovado
Situatão da Lavra: Em Atividade Suspensão Temporária Paralisada ano(s)
Grupamento Mineiro: Número/Ano Manifesto de Mina Número/Ano

Direitos de Lavra Arrendados: NÃO SIM, anexar Contrato Averbado no DNPM

Obs.: A empresa possui requerimento de atualização de titularidade de pesquisa junto ao DNPM, protocolada 07/07/06

6.3 - Informações sobre o processo junto ao DNPM

6.3.9 - Titular ou Requerente **MMX MINAS RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA**

Número do Processo DNPM/Ano **830.422/2004** Substância Mineral: **MINÉRIO DE FERRO**
 Autorização: Nº do Alvará de Pesquisa/Ano Em Análise Aprovado
 Licenciamento: Nº do Registro de Licenciamento/Ano Em Análise Aprovado
 Concessão: Nº do Título de Lavra/Ano Em Análise Aprovado
Situatão da Lavra: Em Atividade Suspensão Temporária Paralisada ano(s)
Grupamento Mineiro: Número/Ano Manifesto de Mina Número/Ano

Direitos de Lavra Arrendados: NÃO SIM, anexar Contrato Averbado no DNPM

Obs.: A empresa possui requerimento de atualização de titularidade de pesquisa junto ao DNPM, protocolada 07/07/06



6.3 - informações sobre o processo junto ao DNPM

6.3.10 - Titular ou Requerente: **MMX MINAS RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA**

Número do Processo DNPM/Ano: **830.423/2006**

Substância Mineral: **MINÉRIO DE FERRO**

Autorização: N° do Alvará de Pesquisa/Ano

Em Análise Aprovado

Licenciamento: N° do Registro de Licenciamento/Ano

Em Análise Aprovado

Concessão: N° do Título de Lavra/Ano

Em Análise Aprovado

Situação da Lavra: Em Atividade

Suspensão Temporária

Paralisada: _____ ano(s)
Manifesto de Mina: Número/Ano

Grupamento Mineiro: Número/Ano

Direitos de Lavra Arrendados: NÃO SIM, anexar Contrato Averbado no DNPM

Obs: A empresa possui requerimento de atualização de titularidade de pesquisa junto ao DNPM, protocolada em 07/07/06

6.3 - informações sobre o processo junto ao DNPM

6.3.11 - Titular ou Requerente: **MMX MINAS RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA**

Número do Processo DNPM/Ano: **831.185/2006**

Substância Mineral: **MINÉRIO DE FERRO**

Autorização: N° do Alvará de Pesquisa/Ano

Em Análise Aprovado

Licenciamento: N° do Registro de Licenciamento/Ano

Em Análise Aprovado

Concessão: N° do Título de Lavra/Ano

Em Análise Aprovado

Situação da Lavra: Em Atividade

Suspensão Temporária

Paralisada: _____ ano(s)

Grupamento Mineiro: Número/Ano

Manifesto de Mina: Número/Ano

Direitos de Lavra Arrendados: NÃO SIM, anexar Contrato Averbado no DNPM

Obs: A empresa possui requerimento de atualização de titularidade de pesquisa junto ao DNPM, junta nº 48400-000423/2006-25, processo nº 001850/2005

6.4 Fase atual do empreendimento:

Projeto Instalação iniciada em / / Operação, desde / /

Requerimento concomitante de LP e LI? NÃO SIM
(somente para as classes 3 e 4, em fase de projeto)

6.5 O empreendimento já tem licença ambiental / autorização de funcionamento emitida pelo órgão estadual? NÃO

SIM, Informe nº do Processo COPAM: / / Tipo de Licença LP [] - LI [] - LO [] - LOC []

6.6 Ampliação ou modificação de empreendimento já regularizado ambientalmente? NÃO SIM

Certificado de LO nº / Autorização Ambiental de Funcionamento nº /

Fase atual da ampliação: Projeto Instalação, iniciada em / / Operação, desde / /

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE DO EMPREENDIMENTO	PARÂMETRO	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA

Está cumprindo as obrigações inerentes à licença vigente, inclusive suas condicionantes? NÃO SIM

Quer fazer uso da prerrogativa do § 2º, art. 8º da DN 74/2004 (redução de 30% no custo de análise)? NÃO SIM

7. Declaro sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações constitui crime, na forma do artigo 299, do código penal (pena de reclusão de 1 a 5 anos e multa), c/c artigo 3º da lei de crimes ambientais, c/c artigo 19, §3º, item 5, do decreto 39424/98, c/c artigo 1º da resolução CONAMA 237/97.

15/02/2007 Carlos Gonzalez *Carlos Gonzalez* CPF: 877.483.036-08 de Geral - Projeto Minas Rio
data Nome legível e assinatura do responsável pelo preenchimento do FCEI vínculo com a empresa

NÃO SERÃO ACEITOS FORMULÁRIOS COM INSUFICIÊNCIA OU INCORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA RETIFICAR OU COMPLEMENTAR INFORMAÇÕES JÁ PRESTADAS DEVERÁ SER PREENCHIDO NOVO FCEI



**FORMULÁRIO DE ORIENTAÇÃO
 BÁSICA INTEGRADO SOBRE
 O LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

Tipologia: Lavra a céu aberto
Nº do Documento: 081318/2007 A
FCEI de Referência: F014084/2007

1 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO A SER LICENCIADO: (de acordo com o FCEI apresentado)

Empresador: MMX MINAS RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA
 CPF/CNPJ: 07.306.849/0001-70
 CNPM: 832978/2002

Empreendimento: MMX MINAS RIO MINERAÇÃO E LOGÍSTICA LTDA

Dados da atividade fim do empreendimento/Requerimento: Lavra e extração de minério de ferro.

Atividade Principal: LAVRA A CÉU ABERTO COM TRATAMENTO A ÚMIDO MINÉRIO DE FERRO

Outras Atividades: Demais Atividades: A-05-05-3, A-05-02-9, A-05-03-7, A-05-04-5

Município: CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO - MG

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

Nome do Responsável: CARLOS GONZALEZ

Endereço: AVE PRUDENTE DE MORAIS 1260 1º ANDAR

Distribuição: SÃO BENTO

Município (s): BELO HORIZONTE - MG

CEP: 30380-000

2 - Coordenadas geográficas de 1 ponto no local de intervenção do empreendimento em um dos formatos abaixo.

Formato LAT/LONG	LATITUDE			LONGITUDE		
	graus: (gr)	minutos: (min)	segundos: (seg)	graus: (gr)	minutos: (min)	segundos: (seg)
Formato UTM (X, Y)	DATUM: (datum)			FUSO: (fuso)		
X = (utm)	Y = (utm)			Meridiano Central: (meridiano central)		

Observação: Quando informar em Latitude e Longitude o DATUM é obrigatório, e quando expressa em formato UTM o DATUM, o FUSO e o Meridiano Central são obrigatórios.

3 - CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO CONFORME DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 74/04

CLASSE DO EMPREENDIMENTO: 8

4 - TIPO DE REGULARIZAÇÃO: LP - LICENÇA PREVIA

Atividade..... A-02-04-4 - LAVRA A CÉU ABERTO COM TRATAMENTO A ÚMIDO MINÉRIO DE FERRO

Produção Bruta..... 52000000 t/ano

Substância Mineral..... FERRO

Número DNPM/Ano..... 832978/2002

Atividade..... A-05-02-5 - Obras de infra-estrutura (pilões de resíduos e produtos e oficinas)

Substância Mineral..... FERRO

Número DNPM/Ano..... 832978/2002

Área útil (ha)..... 48 ha

Atividade..... A-05-03-7 - Barragem de contenção de rejeitos / resíduos

Categoria de Classe (Clas): 3 Classe

Substância Mineral..... FERRO

Número DNPM/Ano..... 832978/2002

Atividade..... A-05-04-5 - Pilhas de rejeito / estéril

Área útil (ha)..... 1028 ha

Substância Mineral..... FERRO

Número DNPM/Ano..... 832978/2002

Atividade..... A-05-05-3 - Estradas para transporte de minério / estéril

Estação (ha)..... 4,5 ha

Substância Mineral..... FERRO

Número DNPM/Ano..... 832978/2002

5 - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO

5.1) Documentos a serem entregues para a formalização do processo de Licenciamento

- FOM - Formulário de Orientação Básica - Integrado / original

- FCEI - Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento - original assinado ou com assinatura eletrônica quando enviado

pela internet.

- Procuração ou equivalente, que comprove vínculo com o empreendimento, de pessoa física que assina o FCEI (Quando for o caso);
- Requerimento de licença (conforme modelo emitido pelo SIAJ, anexo ao FCEI);
- Coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento em Latitude, Longitude ou em formato UTM;
- Declaração original da(s) Prefeitura(s) Municipal(is) informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município;
- Recibo do pagamento - DAE;
- Cópia digital, acompanhada de declaração atestando que confere com o original entregue em documento impresso;
- EIA - Estudos de Impacto Ambiental, com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento;
- RIMA - Relatório de Impacto Ambiental, com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento;
- Original e cópia para conferência, da publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do requerimento de licença nº 00472/2007;
- Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento.

5.2) Documentos a serem entregues para a formalização de processo de APEF

- Termo de compromisso de Averbação de Reserva Legal ou certidão do registro de imóvel constante a Averbação da Reserva Legal

5.3) Documentos a serem entregues para a formalização de processo de Outorga

Modo de uso (opt):

- CAPTAÇÃO EM CORPO DE ÁGUA (RIOS, LAGOAS NATURAIS ETC)(1)

- Requerimento de Outorga de Direito de Uso das Águas, Conforme Modelo Disponível no Site do IGAM;
- Recibo do pagamento - DAE;
- Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento;
- Formulário técnico para uso de água superficial por ponto de captação, conforme modelo disponível no site do IGAM;
- Relatório Técnico Conforme Modelo de Instruções Disponível no Site do IGAM;
- Cópia da carta geográfica da região com indicação de cada ponto de captação;
- Fotografias do local de uso dos recursos hídricos e circunvizinhança, que possibilitem a caracterização da área em questão;
- Cópia do CNPJ e da Carteira de Identidade do(s) Requerente(s);
- Apresentar cópia autenticada ou original do CPF e da carteira de identidade de quem assina pela Empresa ou Associação e procuração ou documento equivalente em nome da pessoa;
- Registro do imóvel onde localiza cada ponto de captação e a comprovação da relação entre os proprietários e requerente;
- Anotação de Responsabilidade Técnica-ART (quitada) do Responsável Técnico pela Elaboração do Processo de Outorga, Reconhecida na Jurisdição do Crea-mg (original)

Informação: A arrecadação dos órgãos de Administração Pública por determinação do Decreto nº 44.180, de 22 de dezembro de 2005, será realizada através do DAE e não mais através de depósito identificado.
Os Bancos autorizados a receber os DAE são: Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil de Brasil, Bancoob, Bradesco.

O DAE pode ser obtido através do site <http://www.alam.mg.gov.br> no link DAE On-line ou nos órgãos seccionais da SEMAD.

INDENIZAÇÃO DOS CUSTOS:

OBSERVAÇÕES

- ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CAMPO 3 - COORDENADAS GEOGRÁFICAS, DEVIDAMENTE PREENCHIDO;
- A DOCUMENTAÇÃO ACIMA LISTADA SÓ SERÁ RECEBIDA QUANDO COMPLETA E NA ORDEM LISTADA;
- A CÓPIA DIGITAL DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME ORIENTAÇÃO ANEXA;
- PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA LISTADA - 180 DIAS DA DATA DO PROTOCOLO DO FOBI, SALVO PRAZO MENOR ESTABELECIDO PELO COPAM OU ÓRGÃO SECCIONAL DO SIEMA;
- OBSERVAR O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SEMAD Nº 186, DE 11 DE AGOSTO DE 2005, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO DE MINAS GERAIS EM 13 DE AGOSTO DE 2005;
- APÓS CONSULTA, CASO SEJAM CONSTATADOS DÉBITOS AMBIENTAIS, O EMPREENDEDOR DEVERÁ QUITÁ-LOS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. VALÉ LEMBRAR QUE, SE TAIS DÉBITOS NÃO FOREM QUITADOS O PROCESSO NÃO PODERÁ SER JULGADO;
- O RECARPA E O EIARIMA DEVEM CONTEMPLAR TODAS AS ATIVIDADES SEPARADAMENTE.

BELO HORIZONTE, 10/08/2007



Responsible Officers - responsável/SUPRAMCM pela emissão desta Orientação

PROPOSTA Nº 01/07



Nome completo / assinatura do responsável pelo empreendimento

SHOLAS: IEF - Instituto Estadual de Florestas: (31) 3295-3215; IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas: (31) 2101-3365;
FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente: (31) 3298-6200; NARC - Núcleo de Apoio às Regionais do COPAM - NARC
Jequitinhonha (38) 3531-3550, NARC Triângulo Mineiro (34) 3237-3795, NARC Sul de Minas (35) 3223-7678, NARC Norte de
Minas (38) 3212-3811, NARC Zona de Mata (32) 3531-4105, NARC Alto do São Francisco (37) 3219-1055, NARC Leste Mineiro

- Coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento em Latitude, Longitude ou em formato UTM.
- Declaração original da(s) Prefeitura(s) Municipal(is) informando que o local e o tipo de instalação estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.
- Recibo do pagamento - DAE
- Cópia digital, acompanhada da declaração atestando que confere com o original entregue em documento impresso.
- EIA - Estudos de Impacto Ambiental, com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
- RIMA - Relatório de Impacto Ambiental, com respectiva ART - Anotação de Responsabilidade Técnica quitada, ou equivalente do profissional responsável, contemplando a atividade fim do licenciamento.
- Original e cópia para conferência, de publicação em periódico local ou regional, de grande circulação, do requerimento de licença nº.00472/2007.
- Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento.

5.2) Documentos a serem entregues para a formalização do processo de Outorga.

Modo de uso (qtd):

- CAPTAÇÃO EM CORPO DE ÁGUA (RIOS, LAGOAS NATURAIS ETC)(1)

- Requerimento de Outorga de Direito de Uso das Águas, Conforme Modelo Disponível no Site do IGAM.
- Recibo do pagamento - DAE
- Cópia e original do comprovante referente ao recibo de emolumento.
- Formulário técnico para uso de água superficial por ponto de captação, conforme modelo disponível no site do IGAM
- Relatório Técnico Conforme Modelo de Instruções Disponível no Site do IGAM
- Cópia da carta geográfica da região com indicação de cada ponto de captação
- Fotografias do local do uso dos recursos hídricos e circunvizinhança, que possibilitem a caracterização da área em questão.
- Cópia do CNPJ e da Carteira de Identidade do(s) Requerente(s)
- Apresentar cópia autenticada ou original do CPF e da carteira de identidade de quem assina pela Empresa ou Associação e procuração ou documento equivalente em nome de pessoa
- Registro do imóvel onde localiza cada ponto de captação e a comprovação da relação entre os proprietários e requerente.
- Anotação de Responsabilidade Técnica-ART (quitada) do Responsável Técnico pela Elaboração do Processo de Outorga, Recolhida na Jurisdição do Crea-mg (original)

Informação: A arrecadação dos órgãos da Administração Pública por determinação do Decreto nº 44.185, de 22 de dezembro de 2005, será realizada através do DAE e não mais através de depósito identificado.

Os Bancos autorizados a receber os DAE são: Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil de Brasil, Bancob, Bradesco.

O DAE pode ser obtido através do site <http://www.iam.mg.gov.br> no link DAE On-line ou nos órgãos seccionais de SEMAD.

INDENIZAÇÃO DOS CUSTOS.

OBSERVAÇÕES:

- ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O CAMPO 2 - **COORDENADAS GEOGRÁFICAS**, DEVIDAMENTE PREENCHIDO;
- A DOCUMENTAÇÃO ACIMA LISTADA NÃO SERÁ RECEBIDA QUANDO COMPLETA E NA ORDEM LISTADA;
- A CÓPIA DIGITAL DA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE CONFORME ORIENTAÇÃO ANEXA;
- PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO ACIMA LISTADA - 150 DIAS DA DATA DO PROTOCOLO DO FORN, SALVO PRAZO MENOR ESTABELECIDO PELO COPAM OU ÓRGÃO SECCIONAL DO SIBEMA.
- OBSERVAR O DISPOSTO NA RESOLUÇÃO SEMAD Nº 386, DE 11 DE AGOSTO DE 2005, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO EXECUTIVO DE MINAS GERAIS EM 13 DE AGOSTO DE 2005.
- APÓS CONSULTA, CASO SEJAM CONSTATADOS DÉBITOS AMBIENTAIS, O EMPREENDEDOR DEVERÁ QUITÁ-LOS, A FIM DE DAR CONTINUIDADE AO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL. VALE LEMBRAR QUE, SE TAIS DÉBITOS NÃO FOREM QUITADOS O PROCESSO NÃO PODERÁ SER JULGADO.
- O RCP/CA E O SIAR/IMA DEVERÃO CONTEMPLAR TODAS AS ATIVIDADES SEPARADAMENTE.

BELO HORIZONTE, 16/02/2007

Jaceline Gomes Martins - responsável FEAM pela emissão desta Orientação

SIGLAS: IEP - Instituto Estadual de Florestas: (31) 3295-3216 ; IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas: (31) 2101-3300, FEAM - Fundação Estadual do Meio Ambiente: (31) 3298-6200; NARC - Núcleo de Apoio às Regionais do COPAM - NARC Jequié/Inhaíba (38) 3631-2650, NARC Triângulo Mineiro (34) 3237-3785, NARC Sul de Minas (35) 3223-7678, NARC Norte de Minas (36) 3213-3811, NARC Zona da Mata (32) 3531-4105, NARC Alto do São Francisco (37) 3216-1055, NARC Leste Mineiro (33) 3271-4868, NARC Uruaí (36) 3676-2097.

Dados técnicos do processo

Número do processo: 832.978/2002
 NUP: 27203.832978/2002-83
 Acesso SEI: [Clique aqui para acesso ao SEI](#)
 Área (ha): 641,07
 Tipo de requerimento: Requerimento de Autorização de Pesquisa
 Fase atual: Concessão de Lavra
 Ativo: Sim
 Superintendência: Gerência Regional - MG
 UF: MG
 Unidade protocolizadora: Unid. Protocolizadora 1
 Data Protocolo: 04/12/2002 00:00:00
 Data Prioridade: 04/12/2002 00:00:00

Pessoas relacionadas

Tipo de Relação	CPF/CNPJ	Nome	Responsabilidade/Representação	Prazo de Arrendamento	Data de Início	Data Final
Titular Requerente	02.359.572-0004-30	Anglo American Minerio de Ferro Brasil S.a.			14/03/2008	
Responsável Técnico Memorial Descritivo	***.365.046-**	Antônio Marcos de Sousa Risola	Diversos		04/12/2002	
Representante Legal	***.804.096-**	Wilson Pereira do Carmo	***		04/12/2002	
Titular Requerente	07.366.649-0001-70	Mmx Minas Rio Mineração e Logística Ltda.			27/09/2006	14/03/2008
Titular Requerente	***.804.096-**	Wilson Pereira do Carmo			04/12/2002	27/09/2006

Número do processo de Cadastro da Empresa: 000.379/2000

Títulos:

Número	Descrição	Tipo do Título	Situação do Título	Data de publicação	Data Vencimento
151	CLAV CONCESSÃO DE LAVRA	Portaria de Lavra	Outorgado	30/08/2018	
61	CLAV CONCESSÃO DE LAVRA	Portaria de Lavra	Outorgado	06/06/2018	
0	APR1 AUT PESQ PRORROGAÇÃO PRAZO 01 ANO PUBL	Alvará de Pesquisa	Protogido	03/11/2011	03/11/2012
0	APR2 AUT PESQ PRORROGAÇÃO PRAZO 02 ANOS PUBL	Alvará de Pesquisa	Protogido	14/04/2009	14/04/2011

12733	- APU3 AUT PESQ/ALVARÁ DE PESQUISA 03 ANOS PUB	Alvara de Pesquisa	Outorgado	28/11/2005	28/11/2008
-------	---	--------------------------	-----------	------------	------------

Substâncias:

Nome	Tipo de uso	Data de início	Data final	Motivo de encerramento
CROMO	Fabricação de ligas	06/12/2002	18/01/2013	Falta de interesse comercial
MINÉRIO DE FERRO	Industrial	18/01/2013		

Municípios:

Nome
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO /MG

Condição de propriedade do solo:

Tipo
Propriedade de terceiros

Processos associados:

Processo	Titular	Tipo de associação	Data da associação	Data da desassociação	Processo Original	Observação
832.978/2002	Anglo American Minério de Ferro Brasil S a	Grupamento Minério	04/01/2019		930.005/2019*	

Documentos que compõem o processo:

Documento	Data de protocolo
Memorial descritivo	06/12/2002
Planta de situação da área	06/12/2002
Plano dos trabalhos de pesquisa	06/12/2002
Orçamento de pesquisa	06/12/2002
Cronograma de pesquisa	06/12/2002
Prova de recolhimento de emolumentos	06/12/2002
A.R.T. do plano de pesquisa	06/12/2002
A.R.T. do memorial descritivo	06/12/2002
A.R.T. da planta de situação detalhe	06/12/2002

Eventos:

Descrição	Data
418 - CONC LAV/RAI, ANO BASE APRESENTADO	25/03/2019
401 - CONC LAV/PRORROGAÇÃO INICIO LAVRA SOLICITADO	22/02/2019
436 - CONC LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	18/02/2019
403 - CONC LAV/IMISSÃO DE POSSE REQUERIDA	13/11/2018
400 - CONC LAV/PORTARIA CONCESSÃO DE LAVRA PUBLICADA	10/08/2018
508 - CONC LAV/DESPACHO PUBLICADO	08/06/2018
2132 - CONC LAV/PORTARIA CONCESSÃO DE LAVRA ANM PUB	06/06/2018
361 - REQ LAV/EXIGÊNCIA PUBLICADA	20/04/2018
336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	29/03/2018
1398 - REQ LAV/LICENÇA AMBIENTAL PROTOCOLIZADA	29/09/2017
365 - REQ LAV/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLIZ	29/08/2016
362 - REQ LAV/PRORROGAÇÃO PRAZO EXIGÊNCIA SOLICITADO	21/07/2016
336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	20/05/2016
365 - REQ LAV/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLIZ	03/05/2016
361 - REQ LAV/EXIGÊNCIA PUBLICADA	07/03/2016
1054 - REQ LAV/EXIGÊNCIA LICENÇA AMBIENTAL PUB	07/03/2016
365 - REQ LAV/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLIZ	04/11/2015
361 - REQ LAV/EXIGÊNCIA PUBLICADA	17/09/2015
336 - REQ LAV/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	22/05/2015
350 - REQ LAV/REQUERIMENTO LAVRA PROTOCOLIZADO	17/01/2014
317 - AUT PESQ/RELATORIO PESQ APROV ART 30 I CM PUBL	18/01/2013
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	21/12/2012
694 - PAGAMENTO VISTORIA FISCALIZAÇÃO EFETUADO	19/12/2012
794 - AUT PESQ/RELATORIO PESQ POSITIVO APRESENTADO	23/10/2012
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	06/02/2012
264 - AUT PESQ/PAGAMENTO TAH EFETUADO	27/01/2012
209 - AUT PESQ/INICIO DE PESQUISA COMUNICADO	11/11/2011
324 - AUT PESQ/PRORROGAÇÃO PRAZO 01 ANO PUBL	03/11/2011
265 - AUT PESQ/PRORROGAÇÃO PRAZO ALVARÁ SOLICITADO	03/02/2011
264 - AUT PESQ/PAGAMENTO TAH EFETUADO	28/07/2010
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	04/08/2009
264 - AUT PESQ/PAGAMENTO TAH EFETUADO	28/07/2009
209 - AUT PESQ/INICIO DE PESQUISA COMUNICADO	15/04/2009
325 - AUT PESQ/PRORROGAÇÃO PRAZO 02 ANOS PUB	14/04/2009

236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	10/06/2006
284 - AUT PESQ/GUIA UTILIZAÇÃO INDEFERIDA PUBLICADA	24/04/2008
293 - AUT PESQ/RELATORIO PESQ PARCIAL APRESENTADO	28/03/2008
224 - AUT PESQ/AUTO INFRAÇÃO MULTA PUBLICADA	14/03/2008
227 - AUT PESQ/PAGAMENTO MULTA EFETUADO	31/01/2008
2 - DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	09/11/2007
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	18/10/2007
282 - AUT PESQ/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL EFETIVADA	18/09/2007
281 - AUT PESQ/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL APROVADA	22/06/2007
264 - AUT PESQ/PAGAMENTO TAH EFETUADO	29/01/2007
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	05/10/2006
282 - AUT PESQ/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL EFETIVADA	27/09/2006
281 - AUT PESQ/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL APROVADA	11/07/2006
236 - AUT PESQ/DOCUMENTO DIVERSO PROTOCOLIZADO	07/07/2006
249 - AUT PESQ/TRANSF DIREITOS -CESSÃO TOTAL PROTOCOLIZADA	06/05/2006
264 - AUT PESQ/PAGAMENTO TAH EFETUADO	04/01/2006
323 - AUT PESQ/ALVARA DE PESQUISA 03 ANOS PUBL	28/11/2005
135 - REQ PESQ/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLI	01/11/2005
131 - REQ PESQ/EXIGÊNCIA PUBLICADA	13/12/2003
135 - REQ PESQ/CUMPRIMENTO EXIGÊNCIA PROTOCOLI	07/07/2003
131 - REQ PESQ/EXIGÊNCIA PUBLICADA	12/05/2003
100 - REQ PESQ/REQUERIMENTO PESQUISA PROTOCOLIZADO	04/12/2002

Al 4720007/2008
 DDC 0837781/2018
 PAQ 148

IMPORTANTE: este serviço possui caráter meramente informativo e, portanto, não dispensa o uso dos instrumentos oficiais pertinentes para produção de efeitos legais. As informações são disponibilizadas no momento e na forma em que são inseridas na base de dados pelos servidores e colaboradores do DNPM.



ESTADO DE MINÁS GERAIS

Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA

A: 472/007/2008
DOC.0837781/2018

PÁG. 149

Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A.

PARECER ÚNICO SISEMA Nº 001/2008

P.A COPAM Nº 472/2007/001/2007

Outubro 2008



- alterações das estruturas dos ambientes florestados nas áreas de influência do empreendimento que acarretarão na morte ou afugentamento de organismos bem como na perda de habitats;
- comprometimento de cavidades naturais em ambientes de canga pouco conhecidos pela ciência.

Haverá impactos positivos também, como o crescimento dos PIB's dos municípios atingidos e a geração de emprego e renda, com previsão de melhorias sociais, sobretudo, para a população local que for aproveitada como mão de obra nas fases de implantação e operação do projeto.

Finalmente, cabe esclarecer que a avaliação de impacto do empreendimento a ser apresentada a seguir, estará sendo realizada distintamente para cada um dos meios - físico, biótico - segundo a ordem cronológica das intervenções ou atividades previstas no empreendimento, sendo:

6.2. Impactos relativos à pesquisa mineral

As primeiras intervenções que ocorreram nas áreas objeto do presente empreendimento correspondem à pesquisa mineral. Foram realizadas nas serras do Sapo e Ferrugem e Itapanhoacanga, constituindo-se de furos de sondagens a fim de se avaliar os volumes e teores da jazida de minério de ferro.

Ao longo do período de sondagem, foram realizados aproximadamente 199 furos com profundidades médias entre 100 a 500m.

Os impactos associados a esta atividade estão relacionados à implantação dos acessos às praças de pesquisa, geralmente com áreas de 40 m², implicando em supressão de vegetação, e em alguns casos, intervenções em cursos d'água.

Embora esta atividade não seja passível de licenciamento ambiental nos termos da DN COPAM nº 74/2004, em função da magnitude dos trabalhos de pesquisa, e de denúncias, foi assinado um TAC - Termo de Ajustamento de Conduta entre a empresa e o SISEMA.

Para a execução da pesquisa mineral, a empresa obteve as APEF's - Autorizações para Exploração Florestal e as outorgas junto ao IGAM.

Foram verificadas inconformidades no cumprimento do TAC e no PTRF; visto que a recuperação das praças não se encontra de acordo com o exigido.

Constataram-se praças abertas em desacordo com a malha proposta.

As operações de pesquisa foram suspensas em 19/05/08, face às irregularidades constatadas, estando embargadas até o momento em função de decisão judicial, por solicitação da promotoria, e com o recolhimento das APEF's pelo IEF.

Em relação às áreas impactadas durante a pesquisa mineral, verificou-se em vistoria do dia 20/05/2008 que as medidas de recuperação das praças e acessos previstos estão sendo implementadas satisfatoriamente. ▶ ?

6.3. Construção dos canteiros de obras

Para dar suporte às atividades iniciais de implantação do empreendimento será construído provisoriamente pela MMX um canteiro de obras com alojamentos para alocar a mão-de-obra direta.



Considerando a metodologia de implantação da cava localizada na serra do Sapó-Ferrugem, como, a disposição de pilhas de estéril e barragem de rejeitos, o impacto é de alta intensidade, abrangência local e de significância crítica.

Para as populações locais das espécies de mamíferos encontradas, os procedimentos de implantação (emissões de poeiras, gases, ruídos, movimentação de veículos pesados, e fontes luminosas) já causarão de imediato o afastamento daquelas espécies com capacidade de locomoção e que se caracterizam por ocupar as diversas fisionomias vegetais, sobretudo aquelas de médio e grande porte e situados no topo da pirâmide alimentar como a onça-parda, a jaguatirica, o cachorro-do-mato, as quais deverão requerer especial atenção.

Entretanto, espécies de mamíferos que dependem exclusivamente do substrato arbóreo como os primatas, representados pelo sagui-da-cara-branca, o guigó, e o bugio serão bastante afetados pela supressão do estrato arbóreo.

Durante o trânsito de espécimes da fauna na área do empreendimento, em função da necessidade de alimentação e dispersão de suas áreas originais, a medida em que os procedimentos se intensificarem, poderá ocorrer o aumento dos casos de atropelamento de animais silvestres. Este impacto possui intensidade média por ser assimilável pelo ambiente, abrangência local por ocorrer marcadamente ao longo da AID do empreendimento e, portanto sua significância é marginal. É de incidência direta e reversível, com tendência a manter-se.

Em relação a avifauna, o impacto é similar ao esperado sobre as espécies de mamíferos, visto que, com a supressão vegetal e a modificação dos ambientes, ocorrerá perda significativa da biodiversidade local. Durante os procedimentos de supressão de vegetação, aquelas espécies habitantes dos remanescentes de floresta estacional semidecidual serão desalojadas. Torna-se necessário, assim a adoção de mecanismos de minimização deste impacto.

O impacto do empreendimento sobre os répteis é bastante significativo, visto que, com o trânsito de trabalhadores na área e a conseqüente dispersão destes animais, e por uma questão cultural, existe uma tendência do abate dos indivíduos visando minimizar os riscos de um acidente ofídico.

Quanto aos invertebrados, os impactos serão intimamente associados aos procedimentos de supressão da serrapilheira, e de camada do solo rica em matéria orgânica, nas áreas de implantação da cava e pilha de estéril, e barragem de rejeitos.

6.11. Avaliação de Impactos Socioeconômicos

6.11.1. Fase de Pesquisa Mineral

Cabe destacar, de início, a falha dos estudos ambientais de não atribuir importância à fase de trabalhos de pesquisa mineral - que antecede a fase de instalação do empreendimento - como etapa também catalisadora de atividades com elevado potencial de geração de impacto socioeconômico - não só pelo grande volume de pesquisa demandado, como também, pelo prolongado período de tempo exigido à sua realização.

A lavratura de um Auto de Fiscalização pela URC Diamantina, desdobrado em Termo de Ajustamento de Conduta assinado entre a empresa e o SISEMA, constitui prova incontestável dessa negligência.

Os rebatimentos negativos dessa fase sobre as comunidades residentes na ADA deixaram, certamente, um significativo saldo de transtornos, prejuízos e conflitos que indubitavelmente exige tratamento compensatório: cita-se, entre outros: incremento de trânsito em estradas de acesso



restrito e particular e em áreas urbanas vulneráveis e com baixa capacidade de resposta; açodamento junto a moradores locais para realização das pesquisas; comprometimento de nascentes e de benfeitorias em áreas rurais pesquisadas; aumento de circulação de pessoal exógeno, causando constrangimento em costumes sociais do cotidiano local (como, por exemplo, realização de encontros vespertinos informais de donas de casa em logradouros públicos urbanos para conversas e bate-papos); instalação de sentimento de ansiedade e insegurança social por falta de informação acerca dos trabalhos em realização; alteração do cotidiano.

Tal observação, inclusive, se mostra bem pertinente para a Comunidade do Sapo, sobretudo para os moradores da sede do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso, em vista das modificações às quais sua vida e rotina vêm sendo submetidas no último ano. Lembra-se que essa constitui a localidade mais próxima do maciço ferrífero das serras Sapo / Ferrugem, o qual está sendo alvo de pesquisa mais intensiva pelo empreendedor uma vez que esta será a primeira frente de lavra do projeto. É bastante provável, inclusive, que além das medidas de prevenção e controle previstas no EIA/RIMA para esse distrito seja necessário executar localmente, também, algumas medidas corretivas e reparadoras para recomposição de algumas estruturas urbanas eventualmente comprometidas durante a pesquisa mineral realizada pela MMX.

Por fim, a equipe técnica analista vem registrar que nas duas vezes em que teve oportunidade de visitar a região do projeto foi possível, comprovar, por exemplo, que o trânsito de veículos pesados na sede daquele distrito já se mostrava bem avolumado para o porte e as características urbanas locais, colocando em risco, assim, o patrimônio edificado local e a segurança e os hábitos dos moradores.

Assim sendo, cabe ao empreendedor atentar para condicionante específica deste Parecer, relacionada ao impacto mencionado.

6.11.2. Etapa de Implantação

O Projeto Minas-Rio provocará impactos socioeconômicos bastante significativos - tanto positivos quanto negativos - na região de sua inserção, pois se trata da introdução de um empreendimento industrial de grande porte em uma área, como visto no diagnóstico, caracterizada por municípios com pequenos contingentes populacionais, taxas de urbanização relativamente baixas e em cuja economia predominam os setores de serviços e agropecuário, ambos com predominância de estabelecimentos de pequeno porte.

O empreendimento, cuja implantação deve durar 2 anos e operação se estender por aproximadamente 35 anos demanda diretamente numerosa mão-de-obra qualificada, não disponível na região; tem grande potencial de atrair pessoas em busca de oportunidades de emprego a núcleos populacionais sem infra-estrutura urbana e de serviços adequadas para recebê-las; implica incremento de tráfego pesado em estradas em condições precárias; altera uma paisagem ainda bastante preservada e uma cultura (modo de vida) que se constituem em fortes atrativos turísticos. Por outro lado, o empreendimento ensejará um incremento do nível de renda regional e da arrecadação pública municipal, principalmente em sua fase de operação.

Na AID, considerada nos estudos apenas como os municípios de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas - o primeiro deverá ser o mais impactado, positiva e negativamente. Devido à sua melhor estrutura, para Conceição do Mato Dentro deverão convergir o corpo gerencial da MMX e o fluxo populacional indiretamente atraído nas fases de implantação e operação do empreendimento; nele também deverão ser realizadas parte das inversões da massa salarial paga pelo empreendimento e parte das aquisições de bens e matérias-primas e das contratações de serviços necessários ao empreendimento. Na fase de operação do empreendimento, a extração do minério implicará aumento significativo do Produto Interno Bruto - PIB - e do Valor Adicionado Fiscal - VAF,



meios atingidos, - físico, biótico e socioeconômico e cultural - obedecendo a ordem cronológica das intervenções ou atividades previstas no empreendimento..*

A fim de possibilitar melhor entendimento, as diversas intervenções previstas no empreendimento agrupando-as, contendo a análise das respectivas medidas mitigadoras propostas.

8.1. Medidas mitigadoras na fase de pesquisa mineral

A empresa vem promovendo a reabilitação das praças que foram objeto de pesquisa de forma satisfatória.

Este acompanhamento vem sendo realizado pelos técnicos da Supram Jequitinhonha.

8.2. Medidas mitigadoras a serem adotadas na construção do canteiro de obras

As medidas mitigadoras propostas pelo empreendedor visando mitigar os impactos sobre a qualidade das águas superficiais e subterrâneas serão contempladas nos projetos de drenagem com a construção de canaletas de captação e condução de águas pluviais para diques de contenção de sólidos.

Além disto, a execução das obras de terraplenagem e a movimentação de solos, deverá ocorrer em períodos de baixa pluviosidade. Tais ações estão contempladas nos programas de mitigação e controle do impacto, dentre eles, pode-se citar: Programa de Controle de Processos Erosivos, Programa de Gestão e Controle de Águas E Efluentes, Plano de Reabilitação De Áreas Degradadas, Programa de Monitoramento da Qualidade de Águas e Efluentes e Programa de Gestão de Controle de Resíduos Sólidos.

Segundo o estudo, se considerada a adoção de medidas de controle ambientais pertinentes e das ações contempladas nos programas de mitigação e controle do impacto durante a etapa de implantação, entende-se que os impactos reais poderão ser avaliados como de média intensidade, de abrangência local, limitando-se à AID, de significância marginal com tendência a se manter e, portanto, reversível.

Para mitigar os impactos relativos à geração de efluentes, será realizada a impermeabilização dos locais de abastecimento de máquinas e a utilização constante de equipamentos de limpeza nas fossas sépticas.

8.3. Medidas mitigadoras na construção da adutora de água entre Dom Joaquim até o local da ITM - Instalação de Tratamento de Minério

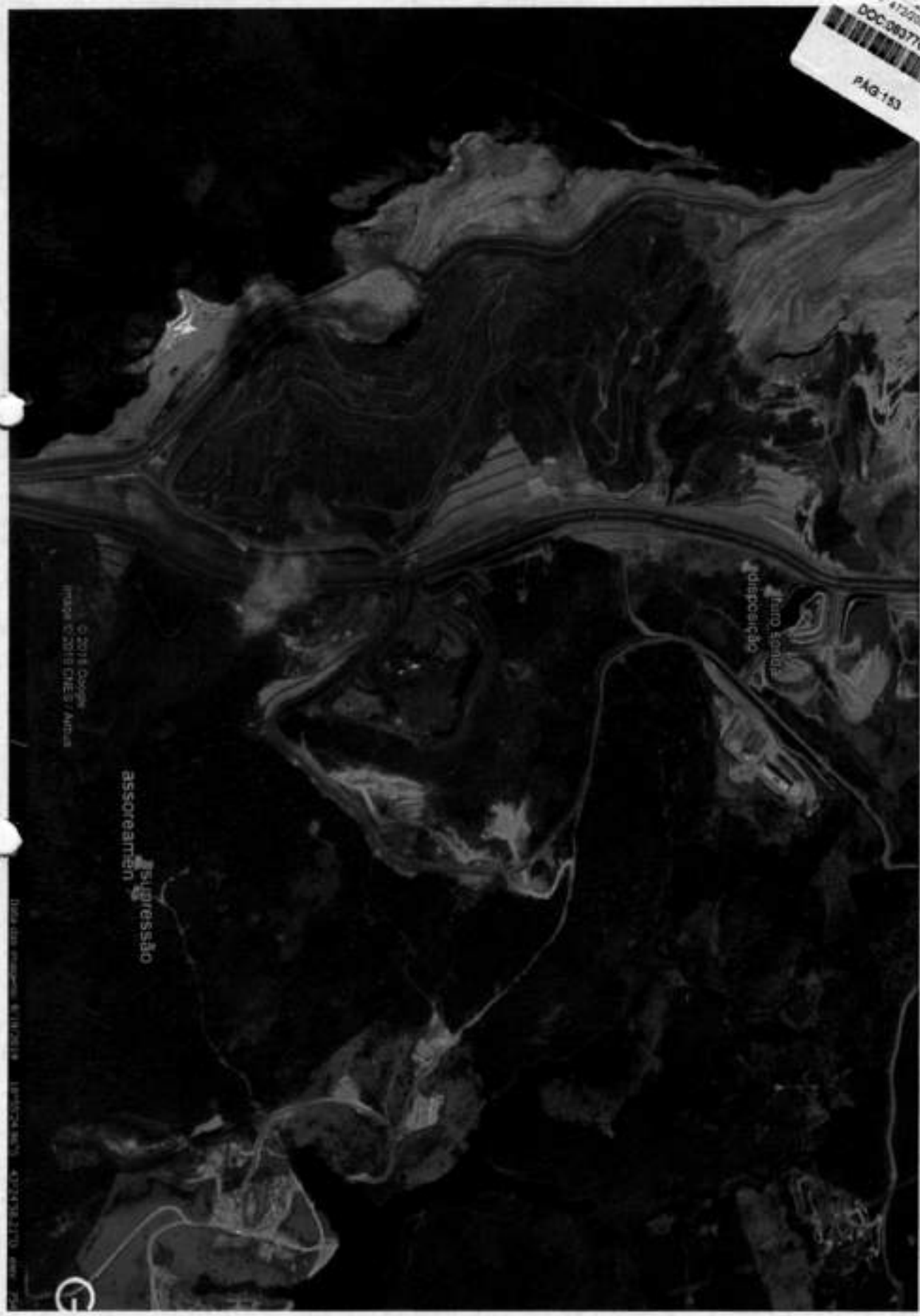
A tubulação da adutora ficará enterrada no solo a uma profundidade média de 1,5 m.

A empresa propõe o recobrimento vegetal das áreas afetadas, bem como um acompanhamento, visando evitar que ocorram processos erosivos; para tanto, existe um programa aplicável a todas as áreas afetadas pelo empreendimento.



48	Apresentar mapeamento da localização das áreas urbanas dos distritos localizados na AID do empreendimento (constantes no centro econômico do EIA / RIMA) e que serão influenciados pela exploração das serras do Sapo / Ferrugem - em associação com o conjunto das estruturas do empreendimento, a rede viária da área e os limites municipais. Com base na facilidade de acesso e na distância entre cada uma delas e o local do empreendimento elaborar estudo de vulnerabilidade de cada distrito frente ao conjunto de impactos previstos para a etapa de obras, em função, sobretudo, do fluxo populacional, levando em conta, entre outros, os seguintes fatores: segurança pública, criminalidade, pressão sobre serviços públicos, conflitos sociais, DST's, gravidez indesejada, crescimento e preservação urbana, patrimônio natural e cultural. Elaborar proposta detalhada de plano de prevenção e controle específico para cada uma das localidades a ser implementado na fase de instalação do empreendimento segundo o mapeamento das vulnerabilidades identificadas.	Na Formalização da LI;
49	Apresentar avaliação do impacto socioeconômico negativo consequente da fase de pesquisa minerária do empreendimento, com ênfase para a comunidade e a sede urbana de São Sebastião do Bom Sucesso; apresentar plano de medidas mitigadoras e compensatórias, com respectivo cronograma executivo, incluindo implantação de alternativa viária para acesso às áreas do empreendimento fora dos limites urbanos dessa localidade.	30 dias a partir da concessão da LP
50	Reavaliar o impacto da pressão sobre as localidades da AD - a ser exercida pela população exógena atraída pelo empreendimento - considerando o fluxo de população indireta e a possibilidade de baixa absorção da mão-de-obra local na implantação do projeto. Apresentar proposta de medidas compensatórias e mitigadoras.	Na Formalização da LI;
51	Apresentar análise técnica individualizada da avaliação da viabilidade da continuidade das atividades econômicas e produtivas e das condições de permanência das famílias residentes na área remanescente de cada uma das propriedades rurais a serem parcialmente afetadas pelo empreendimento e, a correspondente análise dos respectivos proprietários/posseiros/ocupantes	Na Formalização da LI;
52	Apresentar proposta mitigadora para demais impactos eventuais decorrentes das ações de desmonte por explosivos na fase de operação do empreendimento como, comprometimento da acuidade auditiva de moradores vizinhos às áreas de explosão, danificação e perda de benfeitorias agrícolas, acidentes com pessoas e animais por emissão de fragmentos de rochas.	Na Formalização da LI;
53	Apresentar laudo técnico da condição estrutural de cada uma das edificações do distrito de São Sebastião do Bom Sucesso e da área de entorno imediato das lavras da serra do Sapo / Ferrugem, considerando seu estado físico atual em relação a processos de trincamento, estilhaçamento e abatimento. Anexar relatório fotográfico.	Na Formalização da LI;

A. 47208070/2016
DOC:0837761/2016
PAG:153



Adiposidade
Frução

Supressão
assoreamento

© 2018 Google
Imagem © 2018 CNES / Airbus

Data da imagem: 8/10/2018 18:52:24 WGS 1984 UTM 17Q UTM 20

